PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 467 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1 º - Fica aberto, na Contadora Municipal, um crédito especial de CR$.20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), para atender às despesas com a realização da 1ª Festa da Pinga, em nossa cidade.

Artigo 2º - Essa promoção do nosso Município, foi oficializada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, tendo em vista pertencer-mos a Região Turística do Estado.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Dezembro de 1970.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de Dezembro de 1970.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =